



# JORNAL OFICIAL

Segunda-feira, 2 de Fevereiro de 2009



Série

Número 22

## Sumário

VICE-PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL SECRETARIA REGIONAL  
DA EDUCAÇÃO E CULTURA

**Despacho conjunto**

SECRETARIAREGIONAL DOS RECURSOS HUMANOS

**Associação Cultural e Recreativa - Juventude Interactiva - Estatutos**

SECRETARIAREGIONAL DO EQUIPAMENTO SOCIAL

**Anúncio de concurso**

## VICE-PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL SECRETARIA REGIONAL DA EDUCAÇÃO E CULTURA

### Despacho conjunto

Considerando que o Decreto Regulamentar Regional n.º 8/2008, de 23 de Abril, aprovou a estrutura orgânica da Direcção Regional de Qualificação Profissional, o qual foi objecto da declaração de rectificação n.º 33/2008, publicada no Diário da República, I.ª Série, n.º 118, de 20 de Outubro, tendo nessa sequência sido publicada a Portaria Conjunta do Vice-Presidente do Governo Regional e dos Secretários Regionais do Plano e Finanças e Educação e Cultura n.º 157/2008, de 12 de Setembro.

Considerando que a reconversão profissional, definida nos termos do n.º 2 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 497/99, de 19 de Novembro, adaptado à Região Autónoma da Madeira pelo Decreto Legislativo Regional n.º 8/2000/M, de 1 de Abril, constitui um instrumento privilegiado da Administração, na gestão e motivação dos seus recursos humanos.

Considerando que o Auxiliar de Apoio e Vigilância, José Carlos Barbosa Lopes, vem exercendo eficientemente as funções de Técnico Profissional de Meios Audiovisuais, na Direcção Regional de Qualificação Profissional, Secretaria Regional de Educação e Cultura.

Considerando que importa coadunar as supracitadas funções com a respectiva categoria profissional, de modo a garantir que as tarefas efectivamente desempenhadas pelo referido funcionário correspondam à sua categoria.

Considerando que o referido desajustamento funcional pode dar lugar à reconversão profissional ao abrigo da alínea e) do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 497/99.

Considerando que, neste caso, interessa proceder à reconversão profissional do funcionário, José Carlos Barbosa Lopes, da categoria de Auxiliar de Apoio e Vigilância, da carreira de Auxiliar de Apoio e Vigilância para a categoria de Técnico Profissional de Meios Audiovisuais de 2.ª classe, da carreira Técnico Profissional de Meios Audiovisuais.

Considerando que o conteúdo funcional inerente à carreira de Técnico Profissional de Meios Audiovisuais, consiste na execução de tarefas no âmbito da reprodução de imagens, operando com os equipamentos adequados e assegurando a manutenção da rotina dos mesmos.

Considerando a formação previamente adquirida pelo funcionário, de interesse relevante para as funções a desempenhar e reconhecida em conformidade com os artigos 16.º e 20.º do Decreto-Lei n.º 50/98, de 11 de Março, nomeadamente:

- "Animação Criativa e Interactiva de Materiais Pedagógicos na Web", promovido pelo Sindicato Nacional dos Professores Licenciados pelos Politécnicos e Universidades, com uma duração de 25 horas

- "Edição de Vídeos Educativos e Produção de DVD's com Pinnacle Studio 10.6", promovido pelo Sindicato Nacional dos Professores Licenciados pelos Politécnicos e Universidades, com uma duração de 25 horas

- "Produção e Publicação de Materiais Pedagógicos na Internet (Dreamweaver)", promovido pelo Sindicato Nacional dos Professores Licenciados pelos Politécnicos e Universidades, com uma duração de 20 horas

- "Microsoft PowerPoint 2000", promovido pela SULOG - Suportes Lógicos, Lda, com uma duração de 15 horas

- "Preparação de Sons Digitais para Conteúdos Educativos (Adobe Audition)", promovido pelo Sindicato Nacional dos Professores Licenciados pelos Politécnicos e Universidades, com uma duração de 10 horas

- "Edição de Vídeos Educativos e Produção de DVD's com Windows MovieMaker e Nero Vision 4", promovido pelo Sindicato Nacional dos Professores Licenciados pelos Politécnicos e Universidades, com uma duração de 25 horas.

Considerando que, o funcionário frequentou o "Curso de Formação para Reconversão Profissional para a Carreira Técnico Profissional de Meios Audiovisuais", promovido pela

Direcção Regional de Administração Educativa, e com uma carga horária de 670 horas, o qual obedeceu a um plano curricular e carga horária prevista no Decreto Legislativo Regional n.º 29/2006/M, de 19 de Julho, curso este que confere aos formandos as competências básicas para o desempenho das funções de técnico profissional de meios audiovisuais;

Nestes termos e de harmonia com o artigo 9.º do Decreto-Lei n.º 497/99, de 19 de Novembro, conjugado com o n.º 2 do artigo 13.º do Decreto-Lei n.º 50/98, de 11 de Março, é determinado que a frequência com aproveitamento do curso "Desenvolver Comportamentos em Contexto de Trabalho" constitui complemento de formação relevante para a reconversão profissional do funcionário José Carlos Barbosa Lopes para a categoria de Técnico Profissional de Meios Audiovisuais de 2.ª classe, a ser ministrado pela Direcção Regional de Qualificação Profissional, acreditada nos termos da Portaria 782/97, de 29 de Agosto, adaptada à RAM pela Portaria n.º 173/97, de 20 de Outubro, de acordo com o seguinte:

1 - Curso "Desenvolver Comportamentos em Contexto de Trabalho", com a duração de 12 horas.

1.1- Conteúdo Programático: Auto-estima, Auto Controlo e Auto Confiança, Motivação, Dimensões Interpessoais, Atitudes, Comportamentos, Assertividade, Desenvolvimento de capacidades pessoais e Stress.

1.2 - Avaliação: componente qualitativa em que serão avaliados os itens participação, motivação, pontualidade, aquisição de conhecimentos, aplicação de conhecimentos e comportamento relacional e componente quantitativa de classificação expressa de 0 a 20 valores.

Funchal, 10 de Outubro de 2008.

O VICE-PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, João Carlos Cunha e Silva

O SECRETÁRIO REGIONAL DA EDUCAÇÃO E CULTURA, Francisco José Vieira Fernandes

### SECRETARIA REGIONAL DOS RECURSOS HUMANOS

Associação Cultural e Recreativa -  
- Juventude Interactiva

Acta número um

Aos vinte e três dias do mês de Janeiro do ano de dois mil e nove, pelas quinze horas, na Rua Nova de São Pedro n.º 22, Concelho Funchal, reuniram-se onze fundadores, com vista a aprovarem os pontos seguintes da presente ordem de trabalhos:

1 - Aprovação da denominação da nova associação;

2 - Eleição da presidente desta assembleia e secretária;

3 - Aprovação do projecto de estatutos para a constituição da associação;

Relativamente ao 1.º ponto da ordem de trabalhos foram duas as propostas para a designação da nova associação: Associação Cultural e Recreativa Geração Activa - ACRGA, Associação Cultural e Recreativa - Juventude Interactiva. A proposta foi colocada à votação tendo a segunda denominação obtido unanimidade dos presentes.

Em seguida, foram propostos dois nomes, Mónica Joana Gouveia Freitas para presidir a presente reunião e como secretária a Dinarda Sandra Ferreira de Sousa Jesus

Posteriormente passou-se para o 3.º ponto da ordem de trabalhos, tendo a presidente lido e explicado o conteúdo da

proposta de estatutos, submetendo-os à aprovação de todos os presentes, tendo se obtido unanimidade na votação.

Nada mais havendo a tratar, foi lida e aprovada a presente acta, sendo, em seguida subscrita pela presidente e por mim secretária que a secretariei.

A PRESIDENTE, Mónica Joana Gouveia Freitas.

A SECRETÁRIA, Dinarda Sandra Ferreira de Sousa Jesus.

Estatutos da Associação Cultural e Recreativa - Juventude Interactiva

CAPÍTULO I- GERAL

Artigo 1.º  
Natureza

A Associação com designação Juventude Interactiva é uma associação de direito privado sem fins lucrativos, adiante designada por Associação.

Artigo 2.º  
Sede

1-A Associação terá a sua sede provisória na Rua Nova de São Pedro, n.º 22, no concelho do Funchal.

2-A associação pode mudar a sua sede por deliberação da Assembleia-geral, sob proposta da Direcção.

Artigo 3.º  
Duração

A Associação tem a duração por tempo indeterminado, a contar da data da sua constituição.

Artigo 4.º  
Objecto

A Associação tem por objectivo promover a ocupação dos tempos livres dos jovens e da comunidade e promover formação informal, designadamente, proporcionar aos associados meios necessários à realização das actividades a desenvolver, contribuir para o desenvolvimento cultural, formativo, recreativo, artístico e desportivo da população da Região Autónoma da Madeira, cooperar conjuntamente com os diversos agentes locais, promover a participação activa e espírito de iniciativa dos jovens, promover acções de (in)formação/ projectos específicos de intervenção, destinados aos diversos grupos sociais.

CAPÍTULO II- SÓCIOS

Artigo 5.º  
Associados

1 - Podem ser associados todas as pessoas, individuais ou colectivas, que requeiram à Direcção a sua inscrição e declarem aceitar os estatutos e regulamentos da Associação, podendo exonerar-se qualquer elemento, desde que à data liquidem as suas dívidas para com a Associação.

2 - Os associados podem ser excluídos pela prática de actos ou omissões consideradas graves, após apreciação e deliberação da Direcção, ratificada na Assembleia-geral que se seguir.

Artigo 6.º  
Categoria de Associados

1 - A Associação pode ter associados de três categorias: efectivos, honorários e institucionais.

a)São associados efectivos pessoas singulares que contribuam com uma quota regular além do pagamento de uma jóia inicial, cujos valores são fixados pela Assembleia-geral.

b)São associados beneméritos os pessoas, singulares ou colectivas, que contribuam voluntariamente para a Associação;  
c)Institucionais são pessoas colectivas que, por apoiarem a associação, são convidados a serem sócios.

Artigo 7.º  
Direitos dos sócios efectivos

1 - Constituem direitos dos sócios:  
a)Participar na vida da Associação e ser mantido ao corrente das suas actividades;  
b)Eleger e ser eleito para os cargos dos órgãos sociais da Associação;  
c)Propôr iniciativas, formas de actuação e discutir livremente no interior da associação os problemas desta, assim como as orientações a tomar;  
d)Tomar parte nas reuniões da Assembleia-geral da Associação e votar, em pleno uso dos seus direitos.

Artigo 8.º  
Deveres dos sócios efectivos

1-Constituem deveres dos sócios:  
a)Contribuir para o bom funcionamento da Associação e participar nas suas actividades;  
b)Defender a unidade e dinamismo da Associação;  
c) Cumprir com as disposições estatutárias da associação, com os regulamentos internos e com as deliberações dos órgãos sociais;  
d) Promover a idoneidade da Associação e zelar pelo seu património.

CAPÍTULO III-RECEITAS E DESPESAS

Artigo 9.º  
Receitas e Despesas

1-Entre outras, são receitas da Associação as quotas, as jóias dos associados, as liberalidades e subvenções que lhe sejam atribuídas e os rendimentos de bens próprios.

2-Constituem despesas todos os gastos necessários para a realização das actividades da Associação, devendo serem efectuadas mediante a movimentação das respectivas receitas.

Artigo 10.º  
Património

Constitui património da Associação tudo o que adquirir ou lhe for oferecido, devendo elaborar, anualmente, um inventário com vista a ser, nomeadamente, publicitado na Assembleia-geral dos associados da Associação.

CAPÍTULO IV-ÓRGÃOS

Artigo 11.º  
Órgãos Sociais

1-São Órgãos da Associação, os seguintes:

- a) Assembleia Geral;
- b) Direcção;
- c) Conselho Fiscal.

Artigo 12.º  
Competência da Assembleia-geral

A Assembleia-geral é constituída por todos os associados efectivos e compete-lhe toda as deliberações não compreendidas nas atribuições legais ou estatutárias dos outros órgãos sociais.

Artigo 13.º  
Mesa da Assembleia-geral

1-A Mesa da Assembleia-geral é composta por um Presidente, um Vice-Presidente e um Secretário.

2 - Nas suas faltas ou impedimentos, o Presidente será substituído pelo Vice-Presidente.

3 - Compete ao Presidente da Mesa ou a quem o substitua, convocar, suspender e encerrar as reuniões, dirigir os trabalhos e assinar as actas.

4 - Compete ao Secretário coadjuvar o presidente e redigir as actas.

Artigo 14.º  
Convocatória

A Assembleia Geral é convocada por meio de aviso postal, expedido para cada um dos associados, com a antecedência mínima de oito dias úteis, nele se indicando o dia, hora, local da reunião bem como a ordem do dia, sem prejuízo de se complementar a notícia com a publicação num órgão de comunicação social escrito.

Artigo 15.º  
Funcionamento da Assembleia-geral

1 - A Assembleia-geral funcionará em primeira convocação com a presença de, pelo menos, metade dos associados efectivos e, meia hora depois, com os associados presentes.

2 - As deliberações são tomadas por maioria absoluta de votos dos associados efectivos presentes, salvo perante as alterações estatutárias, o qual exige o voto favorável de três quartos do número dos associados efectivos presentes.

3 - Só podem intervir e votar os associados efectivos que tenham as quotas em dia.

Artigo 16.º  
Direcção

A Direcção é constituída por cinco membros com as funções de Presidente, Vice-Presidente, Secretário, Tesoureiro, e um Vogal, competindo-lhe a representação e orientação da Associação na realização dos seus fins.

Artigo 17.º  
Conselho Fiscal

O Conselho Fiscal é composto por três membros com as funções de Presidente, Relator e Secretário, competindo-lhes

fiscalizar as contas e o relatório da associação, emitir parecer por dever do seu cargo ou a solicitação dos mais órgãos sociais sobre o assunto da sua competência.

Artigo 18.º  
Mandato

O mandato dos membros dos órgãos sociais é de três anos.

Artigo 19.º  
Casos omissos

No que estes estatutos sejam omissos é aplicável a legislação em vigor e as disposições dos regulamentos internos, que não sejam contrários aos presentes estatutos nem à lei.

**SECRETARIA REGIONAL DO EQUIPAMENTO SOCIAL**

DIRECÇÃO REGIONAL DE INFRA-ESTRUTURAS E EQUIPAMENTOS

**Anúncio de concurso**

CONCURSO PÚBLICO n.º 31/2008

“CENTRO DE SAÚDE E SEGURANÇA SOCIAL DE S. GONÇALO”

**SECÇÃO I - ENTIDADE ADJUDICANTE**

**I.1) DESIGNAÇÃO, ENDEREÇOS E PONTOS DE CONTACTO:** Região Autónoma da Madeira, Secretaria Regional do Equipamento Social (Direcção Regional de Infra-Estruturas e Equipamento), Gabinete de Contratação Pública, Rua Dr. Pestana Júnior, 6, C.P. – 9064 - 506 Funchal. Tel.: (351)291207200. Fax: (351)291207385. Endereço Internet (URL): www.sres.pt  
Correio Electrónico: gcp.sres@gov-madeira.pt

**SECÇÃO IV – PROCESSO**

**IV.3.3) Condições para obtenção do caderno de encargos e dos documentos complementares:**

Prazo para a recepção de pedidos de documentos ou para aceder aos documentos: 02/03/2009.

IV.3.4) Prazos de recepção das propostas ou dos pedidos de participação: 09/03/2009, Hora: 17:00.

IV.3.8) Condições de abertura das propostas

Data, hora e lugar: 10/03/2009 - 10:00 Local indicado em I.1.

**SECÇÃO VI - INFORMAÇÕES ADICIONAIS**

**VI.3) OUTRAS INFORMAÇÕES**

Avisa-se todos os interessados que foram prestados esclarecimentos no âmbito do concurso público n.º 31/2008 - Centro de Saúde e Segurança Social de S. Gonçalo, encontrando-se a respectiva cópia junto ao processo patente.

Anteriores anúncios publicados em Jornal Oficial da União Europeia, S146, de 30 de Julho de 2008 e S211, de 30 de Outubro de 2008, Diário da República, 2ª Série, n.º 147, de 31 de Julho de 2008 e n.º 209, de 28 de Outubro de 2008 e Jornal Oficial da Região Autónoma da Madeira, 2ª Série, n.º 143, de 29 de Julho de 2008 e n.º 208 de 30 de Outubro.

**VI.5) DATA DE ENVIO DO PRESENTE ANÚNCIO – 29/01/2009.**

Secretaria Regional do Equipamento Social, de 29 de Janeiro de 2009.

O CHEFE DE GABINETE, João Ricardo Luís dos Reis



## CORRESPONDÊNCIA

Toda a correspondência relativa a anúncios e a assinaturas do Jornal Oficial deve ser dirigida à Direcção Regional da Administração da Justiça.

## PUBLICAÇÕES

Os preços por lauda ou por fracção de lauda de anúncio são os seguintes:

Uma lauda . . . . .	€ 15,91 cada	€ 15,91;
Duas laudas . . . . .	€ 17,34 cada	€ 34,68;
Três laudas . . . . .	€ 28,66 cada	€ 85,98;
Quatro laudas . . . . .	€ 30,56 cada	€ 122,24;
Cinco laudas . . . . .	€ 31,74 cada	€ 158,70;
Seis ou mais laudas . . . . .	€ 38,56 cada	€ 231,36

A estes valores acresce o imposto devido.

## EXEMPLAR

Números e Suplementos - Preço por página € 0,29

## ASSINATURAS

	<u>Anual</u>	<u>Semestral</u>
Uma Série . . . . .	€ 27,66	€ 13,75;
Duas Séries . . . . .	€ 52,38	€ 26,28;
Três Séries . . . . .	€ 63,78	€ 31,95;
Completa . . . . .	€ 74,98	€ 37,19.

Aestes valores acrescem os portes de correio, (Portaria n.º 1/2006, de 13 de Janeiro) e o imposto devido.

## EXECUÇÃO GRÁFICA

Divisão do Jornal Oficial

## IMPRESSÃO

Divisão do Jornal Oficial

## DEPÓSITO LEGAL

Número 181952/02

Preço deste número: € 1,81 (IVA incluído)